



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Clara do Sul/RS, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado, de outro lado, a empresa **ALCEU SELGE –ME**, CNPJ sob n.º 04.838.216/0001-81, com sede na Avenida 28 de Maio, 1361 – Sala 04, Bairro Centro de Santa Clara do Sul (RS), neste ato representada pelo Sr. Alceu Selge, casado, brasileiro, CPF n.º 695.899.840.53, residente e domiciliado na Rua Amabile Maria Piacini, 535, Bairro Centro, Santa Clara do Sul, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo proc. Adm. n.º 387/2017, Pregão Presencial nº 05/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços, como lavagem de máquinas, veículos leves, caminhões, lubrificações, consertos de câmaras de ar, montagens de pneus, troca de óleos e filtros, em toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS.

2.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor conforme a tabela ANEXO 1 e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das notas fiscais e relatórios discriminativos dos serviços prestados visado pela SEDUR. Deverá ser colocado no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão Presencial 05/2017.

3.0 - DOS PRAZOS

3.1 – Os serviços serão realizados através de formulário de solicitação próprio de serviços, junto à SEDUR conforme necessidade, que fará o controle e que emitirá um relatório mensal dos serviços, constando a data, placa da máquina ou veículo, que será remetido ao Setor de Empenhos.

IV – DO PRAZO

4.1 – O prazo de prestação dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, em caso de interesse da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

V – DAS DESPESAS

5.1 - As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

GABINETE – 205.1	SEAGRI – 617.2
SEAD – 305.8	SMECD – 712.3
SEFA – 406.1	ASS SOCIAL – 935.2
SAÚDE – 834.1	SEDUR – 527.2

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o total que a licitantes foi vencedora.

6.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

VII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS 07 de abril de 2017.

MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Paulo Cezar Kohlrausch

Prefeito Municipal

ALCEU SELGE - ME

Alceu Selge

Sócio - Gerente

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.

2.

CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

VEÍCULO OU MÁQUINA	LOTE 01	
	LAVAGEM SEM MOTOR	LAVAGEM COM MOTOR
Kombi	45,00	-
Gol, Celta, Saveiro, Strada, Uno, Palio, Corolla	40,00	45,00
Retroescavadeira	100,00	100,00
Carregadeira	100,00	100,00
Caminhão Toco	100,00	100,00
Caminhão Truck	100,00	100,00
Trator Agrícola	65,00	65,00
Roçadeira Hidráulica	20,00	20,00
Tanque Pipa	50,00	50,00
Sprinter	50,00	55,00
Ducato	50,00	55,00
Camioneta S10	50,00	55,00
Motocicleta	15,00	-
Motoniveladora	100,00	100,00
Camioneta 708	70,00	70,00
Spin	50,00	55,00
Ônibus	100,00	100,00
Micro - Ônibus	90,00	90,00
Rolo Compactador	100,00	100,00
Esc. Hidráulica	150,00	150,00
	1.445,00	1.410,00
TOTAL DO LOTE	2.855,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

VEÍCULO OU MÁQUINA	LOTE 02		
	LUBRIFI-CAÇÃO	TROCA DE OLEO	TROCA DE FILTRO
Kombi	20,00	15,00	15,00
Gol, Celta, Saveiro, Strada, Uno, Palio, Corolla	-	15,00	15,00
Retroescavadeira	70,00	20,00	20,00
Carregadeira	70,00	20,00	20,00
Caminhão Toco	45,00	20,00	20,00
Caminhão Truck	45,00	20,00	20,00
Trator Agrícola	30,00	20,00	20,00
Roçadeira Hidráulica	20,00	20,00	20,00
Tanque Pipa	15,00	20,00	-
Sprinter	-	15,00	15,00
Ducato	-	15,00	15,00
Camioneta S10	-	15,00	15,00
Motocicleta	-	-	-
Motoniveladora	70,00	20,00	20,00
Camioneta 708	25,00	20,00	20,00
Spin	-	15,00	15,00
Ônibus	45,00	20,00	20,00
Micro - Ônibus	20,00	20,00	20,00
Rolo Compactador	70,00	20,00	20,00
Esc. Hidráulica	70,00	20,00	20,00
	615,00	350,00	330,00
TOTAL DO LOTE	1.295,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

VEÍCULO OU MÁQUINA	LOTE 03		
	CONCERTO CAMARA DE AR	MONTAGEM DE PNEU	RELAÇÃO TIP TOP
Kombi	15,00	15,00	5,00
Gol, Celta, Saveiro, Strada, Uno, Palio, Corolla	15,00	15,00	5,00
Retroescavadeira	80,00	80,00	40,00
Carregadeira	80,00	80,00	40,00
Caminhão Toco	45,00	45,00	40,00
Caminhão Truck	45,00	45,00	40,00
Trator Agrícola	80,00	80,00	40,00
Roçadeira Hidráulica	-	-	-
Tanque Pipa	30,00	30,00	30,00
Sprinter	20,00	20,00	5,00
Ducato	20,00	20,00	5,00
Camioneta S10	20,00	20,00	5,00
Motocicleta	15,00	15,00	5,00
Motoniveladora	80,00	80,00	40,00
Camioneta 708	25,00	25,00	25,00
Spin	20,00	20,00	5,00
Ônibus	45,00	45,00	40,00
Micro - Ônibus	25,00	25,00	25,00
Rolo Compactador	100,00	100,00	50,00
Esc. Hidráulica	-	-	-
	760,00	760,00	445,00
TOTAL DO LOTE	1.965,00		